

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

CLÁUSULAS

- Cláusula 1ª – Objeto do concurso
- Cláusula 2ª – Preço Base
- Cláusula 3ª – Entidade adjudicante
- Cláusula 4ª – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 5ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 6ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 7ª – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 8ª – Propostas variantes
- Cláusula 9ª – Prazo para apresentação das propostas
- Cláusula 10ª – Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento
- Cláusula 11ª – Visita aos locais da prestação de serviços
- Cláusula 12ª – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 13ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 14ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 15ª – Critério de adjudicação
- Cláusula 16ª – Documentos de habilitação
- Cláusula 17ª – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 18ª – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo III – Modelo de Declaração de Impedimentos (a que se referem os nºs. 1, 3 e 4 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo)
- Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**PROGRAMA DO CONCURSO****Cláusula 1ª | Objeto do concurso**

1. O presente procedimento de formação de contrato tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza pública na Freguesia de Mina de Água, numa área total de aproximadamente 104.341m², de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. O presente procedimento por concurso público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
3. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 330, de 18 de dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 74, de 15 de março de 2008, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo “*90610000 – Serviços de limpeza e varrimento de ruas*”.

Cláusula 2ª | Preço Base

1. O preço base do presente concurso público, é de 157.763,52€ (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a Junta de Freguesia de Mina de Água se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, para um período de vigência de 18 meses.
3. O preço base inclui a totalidade dos serviços a prestar pelo período de vigência do contrato.
4. A contratação está sujeita à aplicação de redução remuneratória, por força do disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016, em conjugação com as disposições da Lei nº 159-A/2015, de 30 de dezembro e Lei nº 75/2014, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª | Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de Mina de Água, sita na Praceta Moinho da Bôba, nº 10-C, Casal de São Brás, 2700-590 Amadora, pessoa coletiva nº 510833330, com o telefone nº 214986980 e número de fax 214913069, com endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt e plataforma eletrónica de contratação pública www.compraspublicas.com.

Cláusula 4ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Mina de Água, na sua reunião de 26-04-2016, conforme decorre de interpretação conjugada dos artigos 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante, designado de CCP), com a alínea b), do nº 1, do artigo 18º, e com os nºs 1 e 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 Junho [preceitos expressamente ressalvados pela alínea f), do nº 1, do artigo 14º, do CCP].

Cláusula 5ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 50º do CCP.

Cláusula 6ª | Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Junta de Freguesia de Mina de Água (www.jf-minadeagua.pt), podendo ainda ser consultados na Delegação da Junta de Freguesia, sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, nº 16, 2700-590 Amadora, das 9h00 às 12h30M e das 14h00 às 17h30M, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 130º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela Junta de Freguesia de Mina de Água, em sede de contratação pública, designadamente: www.compraspublicas.com.

3. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tenham sido disponibilizados nos termos do disposto no número 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no nº 1, do artigo 130º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 7ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ao presente programa;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

1. Preço unitário por metro quadrado de via;

2. Preço mensal da prestação de serviços;

3. Preço total da prestação de serviços;

4. Nota justificativa do preço proposto, na qual deverão ser obrigatoriamente discriminados os custos com os meios humanos e materiais, a margem de lucro e outros custos considerados pelo concorrente na formação do seu preço;

5. Plano da prestação de serviços anual, que deverá conter a metodologia de trabalho, designadamente as principais operações/atividades a desenvolver ao longo do ano e a respetiva calendarização;

6. Número de cantoneiros a afetar em permanência à prestação de serviços;

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

1. Indicação do supervisor da prestação de serviços e da respetiva qualificação;

2. Indicação do coordenador de higiene e segurança no trabalho e da respetiva qualificação;

3. Descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços;

4. Condições de pagamento (Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a efetuar);
5. Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt;
6. Em caso de preço anormalmente baixo, o concorrente deverá apresentar documentos que contenham os esclarecimentos justificativos do mesmo.

- 2 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 3 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 5 - Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 8ª | Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9ª | Prazo para apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 12º dia de calendário, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

Cláusula 10ª | Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.compraspublicas.com>) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e retificações referidos nos nºs 1 e 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 11ª | Visita aos locais da prestação de serviços

Durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, podem os interessados solicitar visita aos locais da prestação de serviços, em data e hora a definir pelo contraente público, através de aviso criado na plataforma eletrónica utilizada pela Junta de Freguesia de Mina de Água, designadamente: www.compraspublicas.com.

Cláusula 12ª | Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Junta de Freguesia de Mina de Água (www.compraspublicas.com), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos números anteriores, são definidos pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta, não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deverá indicar a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante, e deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, nº 16, 2700-595 Amadora, sendo que, neste caso, a respetiva receção deverá ocorrer sempre dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deverá ser registada, com referência à respetiva data e hora.

Cláusula 13ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 14ª | Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: www.compraspublicas.com.
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

Cláusula 15ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- | | |
|---|------|
| 1.1. Preço | 35 % |
| 1.2. Memória Descritiva e Justificativa | 35 % |
| 1.3. Plano da prestação de serviços | 30 % |

2. As propostas serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo de avaliação:

2.1. A pontuação das propostas ao nível do **Fator Preço (P)** é obtida através da seguinte expressão matemática, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:

$$P = \frac{P_{base} - P_{prop}}{P_{base}} \times 100$$

Em que,

P_{base} = Preço base

P_{prop} = Preço da proposta em análise

2.1.1 - Se $Prop \leq 0.5 * P_{base}$ e for aceite a justificação do preço anormalmente baixo, nos termos do nº 4, do artigo 70º, do CCP, aplicar-se-á o valor constante:

$P = 100$.

Em que P corresponde à pontuação atribuída ao preço apresentado pelo concorrente.

2.2. A pontuação das propostas ao nível do fator **Memória descritiva justificativa (MD)** é obtida da seguinte forma, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:

Descrição do fator Memória Descritiva e Justificativa (MDJ)	Pontuação
Memória descritiva justificativa muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a desenvolver, focando aspetos constitutivos importantes e justificando tecnicamente os meios humanos e materiais a empregar, nas diferentes tipologias de espaços. A memória descritiva revela uma análise profunda dos locais e dos trabalhos a desenvolver.	100
Memória descritiva justificativa elaborada com detalhe dos trabalhos a desenvolver, focando aspetos constitutivos importantes e justificando tecnicamente os meios humanos e materiais a empregar. A memória descritiva revela algum cuidado na análise dos locais e dos trabalhos a desenvolver, embora não exaustiva.	65
Memória descritiva justificativa elaborada com referência aos trabalhos a desenvolver, focando apenas aspetos de carácter geral e referindo alguns meios humanos e materiais a empregar, embora sem grande detalhe. A memória descritiva revela pouco cuidado na análise dos locais e dos trabalhos a desenvolver, omitindo alguns aspectos importantes.	30
Memória descritiva justificativa elaborada sem qualquer detalhe dos trabalhos a desenvolver, limitando-se a uma descrição sumária. Não introduz nem foca qualquer aspeto importante.	5

2.3 - A pontuação das propostas ao nível do fator **Plano da prestação de serviços (PPS)** é obtida da seguinte forma, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:

Descrição do fator Plano da Prestação de Serviços (PPS)	Pontuação
O Plano da prestação de serviços muito adequado, que considera todas as atividades escalonadas por tipo de trabalhos, indica a duração, as relações de precedência e mobilidade. Tem em conta as condicionantes da atividade e as folgas para recuperação. Distingue as diferentes frentes de trabalho, tendo em atenção a simultaneidade dos meios de equipamento e mão-de-obra associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades em função dos rendimentos de trabalho e equipamentos.	100
O Plano da prestação de serviços adequado que considera todas as atividades escalonadas por tipo de trabalhos, mas não indica a duração e as relações de precedência. Distingue as diferentes frentes de trabalho, afeta os meios de equipamento e mão-de-obra (ou vice-versa) associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades em função dos rendimentos de trabalho e equipamentos.	65
O Plano da prestação de serviços adequado que embora considere todas as atividades, não indica a duração de cada uma, nem estabelece relações. Não distingue as diferentes frentes de trabalho e não afeta meios de equipamento e/ou mão-de-obra, associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades, não tendo em conta os rendimentos de trabalho e equipamentos.	30
O Plano da prestação de serviços pouco adequado porque considera as atividades de uma forma demasiado genérica, não indica a duração de cada uma e não estabelece relações. Não distingue as diferentes frentes de trabalho, e não afeta meios de equipamento e mão-de-obra, associados a cada espaço. Não dimensiona a duração teórica das atividades, não tendo em conta os rendimentos de trabalho e equipamentos.	5

2.4 - A pontuação final das propostas será atribuída de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$PF = (0,35 * P) + (0,35 * Md) + (0,30 * PPS)$$

Em que,

PF = Pontuação Final

P = Preço

Md = Memória Descritiva e Justificativa

PPS = Plano da prestação de serviços

3. No cálculo dos fatores serão efetuados arredondamentos até à segunda casa decimal.

4. Em caso de empate, será privilegiada a proposta que obtenha a maior pontuação no fator preço.

5. A verificar-se empate após aplicação do critério indicado no número anterior, será privilegiada a proposta apresentada em primeiro lugar (data e hora).

Cláusula 16ª | Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, ao presente programa;
- b) Declaração de impedimentos conforme modelo constante do Anexo III, ao presente programa;
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55º, do CCP;
- d) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

2. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: www.compraspublicas.com, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico da entidade adjudicante contratacao@jf-minadeagua.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3. Quando os documentos a que se refere a alínea c) do nº 1 se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea c), do nº 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do nº 1, ou a indicação prevista no número anterior.

5. No prazo de 5 (cinco) dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17ª | Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o cocontratante deve prestar uma caução no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 90º, do Código dos Contratos Públicos.

2. O cocontratante deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com o modelo constante dos **Anexos IV** ou **V** ao presente programa.

Cláusula 18ª | Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água

Joaquim Marques da Rocha

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP
- Anexo III – Modelo de Declaração de Impedimentos (a que se referem os nºs. 1, 3 e 4 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo)
- Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos Termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
 - (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (10) Declarar consoante a situação.
 - (11) Declarar consoante a situação.
 - (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (14) Declarar consoante a situação.
 - (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
 - (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
 - (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA A IMPEDIMENTOS

(nos termos dos n.ºs. 1, 3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro)

..... (nome, número de documento de identificação, respetiva data de validade e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que relativamente à sua representada não se verificam quaisquer das situações de impedimento previstas nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do cocontratante), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro-caução nº _____

Em nome e a pedido de _____ (cocontratante), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]